



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 177/91, de 13 de novembro de 1991.

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Iguatu e a Maternidade Santana Montenegro, do Distrito de Alencar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Maternidade Santana Montenegro, do Distrito de Alencar.

Art. 2º - O objeto do presente convênio tem a finalidade de repassar recursos financeiros no valor de Cr\$ 469.188,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), conforme os serviços prestados no atendimento médico ambulatorial e, de acordo com o cronograma de desembolso, obedecidos os mecanismos de controles físico-financeiros que regulam as liberações de repasse, referentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 13 de novembro de 1991.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal